



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.729, de 16.01.1989
- c) **Data da instalação:** 08.01.1990
- d) **Jurisdição:** Porto Alegre
- e) **Data da correição:** 05.09.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 090/2013
- j) **Período examinado:** 14.11.2012 a 05.09.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** João Batista Sieczkowski Martins Vianna
- m) **Juiz Substituto (lotado):** 18ª Circunscrição - 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Paulo Ernesto Dorn
- n) **Diretor de Secretaria:** Júlio Moroszczuk

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
João Batista Sieczkowski Martins Vianna	Titular	A partir de 02.10.2002	18.10 a 16.11.2012 (30 - Férias) 01.04 a 30.04.2013 (30 - Férias) 16.09 a 15.10.2013 (30 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Paulo Ernesto Dorn	Substituto	A partir de 09.03.2011	
		18.10 a 16.11.2012 (30 - Titular em férias)	
		17.11 a 19.12.2012 (33 - Juiz Substituto Lotado)	07.01 a 15.01.2013 (9 - Férias)
		06.02 a 31.03.2013 (54 - Juiz Substituto Lotado)	16.01 a 05.02.2013 (21 - Férias)
			15.07 a 23.07.2013 (9 - Férias)
		01.04 a 30.04.2013 (30 - Titular em férias)	24.07 a 13.08.2013 (21 - Férias)
		01.05 a 14.07.2013 (75 - Juiz Substituto Lotado)	
		14.08 a 15.09.2013 (33 - Juiz Substituto Lotado)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juizes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de lotação e representa a 18ª Circunscrição, na qual atua lotado o Juiz Substituto Dr. Paulo Ernesto Dorn.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Aldemir José Busanello	Assistente Diretor Secretaria-FC04	01.12.1993
2. Carla Nubia Pereira Elmir	-	27.09.2010



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. Carlos Alberto Xeres de Souza	Secretário de Audiência-FC03	22.03.1999
4. Cláudia Rodrigues Brundo	-	16.01.2006
5. Cláudio Aredes Rodrigues Filho	-	16.03.2011
6. Cristine Barbieri Lourenco	Assistente-FC02	22.02.2008
7. Gladis Carita Marques	Assistente-FC02	10.08.1998
8. Iara Vianna Rodrigues Pellegrino	-	30.08.2010
9. Israel Abrahao Tvorecki	-	05.12.2011
10. Júlio Atila Dias Gonçalves	Assistente de Juiz-FC04 (S)	29.03.2006
11. Júlio Moroszczuk	Diretor de Secretaria - CJ3	18.03.2003
12. Leila Raquel Kakow	-	19.10.2009
13. Luciana Freire Ledur	-	29.06.2005
14. Luciara Livi Sponchiado	-	19.10.2009
15. Maria de Lourdes Junqueira Moraes Perez	-	28.06.2004
16. Maristela Kreuz Haas	Executante-FC01	23.08.1999
17. Rogério Krauspenhar	Assistente de Juiz-FC04 (T)	18.06.2001
18. Salete Carolina Carlotto	Secretário de Audiência-FC03	05.07.2000

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 03.09.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Aldemir José Busanello	LTS- Tratamento de Saúde	25.06 a 28.06.2013 (4 dias)
Carla Nubia Pereira Elmir	LTS- Tratamento de	17.06 a 19.06.2013 (3 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	Saúde	
Israel Abrahao Tvorecki	LTS- Tratamento de Saúde	12.04.2013 (1 dia)
Júlio Moroszczuk	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	17.05.2013 (1 dia)
Leila Raquel Kakow	LPF- Doença em pessoa da família	26.11.2012 (1 dia) 08.04 a 11.04.2013 (4 dias) 26.08 a 30.08.2013 (5 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	13.02.2013 (1 dia) 15.02.2013 (1 dia) Total: 12 dias
Maria de Lourdes Junqueira Moraes Perez	LTS- Tratamento de Saúde	08.04.2013 (1 dia) 03.07.2013 (1 dia) Total: 2 dias
Maristela Kreuz Haas	LTS- Tratamento de Saúde	02.08 a 13.08.2013 (12 dias)
Salette Carolina Carlotto	FALC- Falecimento Pessoa da Família	03.06 a 10.06.2013 (8 dias)
	LPF- Doença em pessoa da família	14.05 a 24.05.2013 (11 dias) 25.05 a 02.06.2013 (9 dias) Total: 28 dias

A unidade conta atualmente com 18 servidores e 9 funções (1 Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Assistente de Juiz Substituto, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante). Segundo o Diretor de Secretaria, o quadro encontra-se completo, nos termos da Resolução 63/2010 do CSJT.

No período examinado, nenhum servidor deixou a unidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 63 dias no curso do período examinado (10 meses, aprox.), sendo 34 decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição (17 meses, aprox.) observou-se um total de 634 dias de afastamentos, sendo 72 referentes a LTS.

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na unidade.

2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 02.09.2013):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
João Batista Sieczkowski Martins Vianna	Sim	40	Não	0
Paulo Ernesto Dorn	Sim	8,5	Não	0

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Aldemir José Busanello	Sim	47	Sim	47
Carla Nubia Pereira Elmir	Sim	63	Sim	27
Carlos Alberto Xeres de Souza	Sim	68,5	Sim	47
Cláudia Rodrigues Brundo	Sim	29	Sim	27
Cláudio Aredes Rodrigues Filho	Sim	26	Sim	26
Cristine Barbieri Lourenco	Sim	104	Sim	27
Gladis Carita Marques	Sim	28,5	Sim	27
Iara Vianna Rodrigues Pellegrino	Sim	29	Sim	27
Israel Abrahao Tvorecki	Sim	27	Sim	27
Júlio Atila Dias Gonçalves	Sim	106	Sim	26
Júlio Moroszczuk	Sim	54	Sim	46
Leila Raquel Kakow	Sim	27	Sim	27



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Luciana Freire Ledur	Sim	49	Sim	47
Luciara Livi Sponchiado	Sim	31	Sim	27
Maria de Lourdes Junqueira Moraes Perez	Sim	47	Sim	47
Maristela Kreuz Haas	Sim	149	Sim	47
Rogério Krauspenhar	Sim	27	Sim	47
Saete Carolina Carlotto	Sim	46	Sim	46

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos e ações de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT). Todos realizaram cursos na área, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Recomenda-se que o Diretor de Secretaria continue a orientar e viabilizar que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013). De acordo com notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, a Meta 10 do CNJ/2013 foi alcançada em julho deste ano pelo nosso Tribunal.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

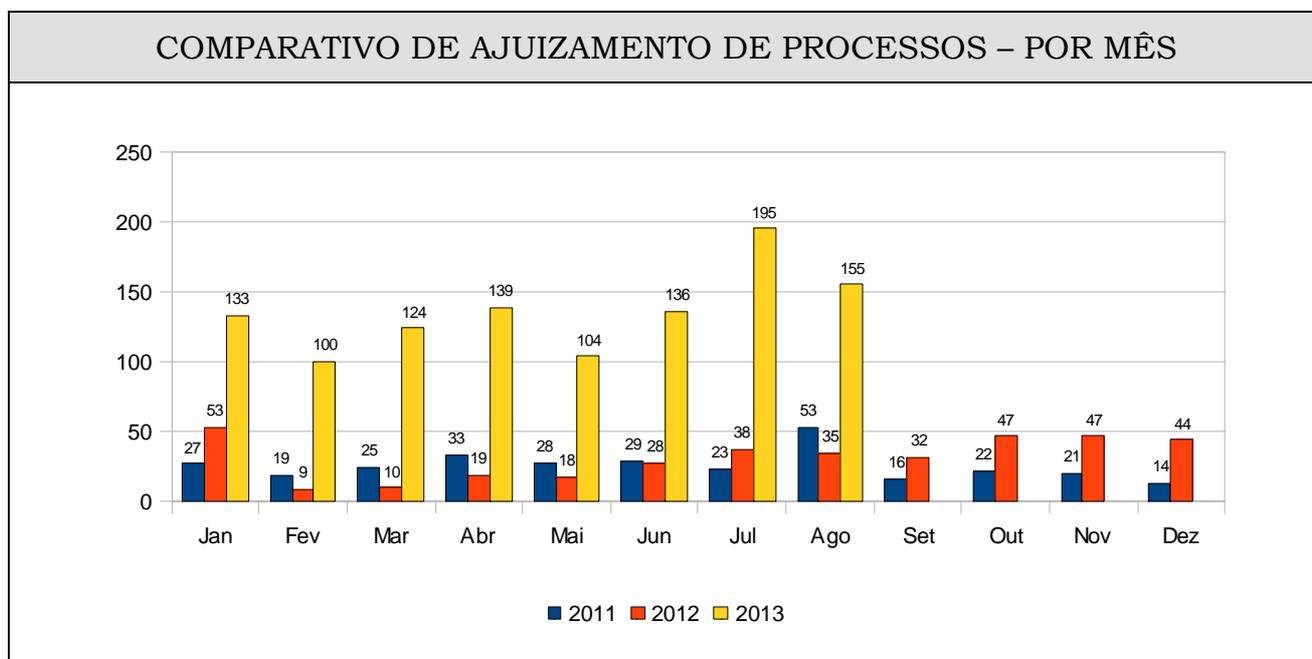
3.1. Processos em fase de conhecimento:

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	10184	9724	8534
Processos ajuizados	454	310	380
Total	10638	10034	8914
Solucionados	1299	1185	729
Desempenho (%)	286,12%	382,26%	191,84%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	9724	8534	7791



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até AGOSTO/2013
Processos ajuizados	1086
Solucionados	589
Desempenho (%)	54,24%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	6284



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE				
	2010	2011	2012	2013 (até agosto)
Pendentes de Cognição	1866	1025	781	868
Pendentes de Liquidação	1515	1365	922	492
Pendentes de Execução	6343	6144	6088	4924*
Total	9724	8534	7791	6284

* Exclusivamente de Crédito Previdenciário: 3



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO					
(A) aguardando 1ª sessão de audiência (B) Aguardando encerramento da instrução (C) Aguardando prolação de sentença – no prazo (D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido					
Situação	A	B	C	D	Total
Agosto/2013	537	148	96	87	868

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	17	2,33
Sentença	636	87,24
Arquivamento – Desistência	11	1,51
Outros	65	8,92
TOTAL	729	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até AGOSTO/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	7	1,19
Arquivamento	13	2,21
Desistências	9	1,53
Outras decisões	78	13,24
<i>Total</i>	107	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	1	0,17
Julgados Procedente	9	1,53
Julgados Procedente em Parte	267	45,33
Julgados Improcedente	205	34,80
Extintos	0	0,00
Outras decisões	0	0,00
<i>Total</i>	482	
TOTAL	589	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até agosto	672	665	0	0	278

Meta 1 CNJ/2010 – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0076700-93.2001.5.04.0018	Suspensão do processo encerrada em 01.08.2013. Expedido mandado de busca e apreensão de autos em 02.08.2013.
2	0018500-59.2002.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 01285.018/00-1.
3	0164900-08.2003.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 00288-2003-018-04
4	0063300-07.2004.5.04.0018	Audiência de prosseguimento realizada em 23.08.2013.
5	0011900-17.2005.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda andamento de outra ação judicial.
6	0176500-21.2006.5.04.0018	Conclusos para sentença em 15.12.2011. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
7	0065800-41.2007.5.04.0018	Conclusos para sentença em 07.01.2013. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
8	0087200-14.2007.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda andamento de outra ação judicial.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0009900-39.2008.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda andamento de outra ação judicial.
2	0052000-09.2008.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda andamento de outra ação judicial.
3	0076200-80.2008.5.04.0018	Conclusos para sentença em 12.05.2011. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
4	0158100-85.2008.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda andamento de outra ação judicial.
5	0234400-88.2008.5.04.0018	Processo suspenso. Conflito de competência.
6	0306300-34.2008.5.04.0018	Conclusos para sentença em 21.08.2013. Juiz César Zucatti Pritsch.
7	0337400-07.2008.5.04.0018	Processo suspenso. Aguarda andamento de outra ação judicial.
Processos recebidos em 2008: 1840		
Percentual de julgados: 99,6%		

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	00061-2009-018-04-00-0	Conclusos para sentença em 15.10.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
2	00911-2009-018-04-00-0	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 3081/08.
3	00951-2009-018-04-00-1	Conclusos para sentença em 07.06.2011. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
4	01513-2009-018-04-00-0	Conclusos para sentença em 29.11.2011. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
5	01541-2009-018-04-00-8	Conclusos para sentença em 06.03.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

6	01608-2009-018-04-00-4	Conclusos para sentença em 13.03.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
7	01613-2009-018-04-00-7	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 1196/09.
8	01658-2009-018-04-00-1	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 522/08.
9	01881-2009-018-04-00-9	Conclusos para sentença em 03.07.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
10	02070-2009-018-04-00-5	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 2751/07.
11	02131-2009-018-04-00-4	Conclusos para sentença em 26.03.2013. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
12	02211-2009-018-04-00-0	Conclusos para sentença em 14.02.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
13	02435-2009-018-04-00-1	Conclusos para sentença em 05.03.2013. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
14	02498-2009-018-04-00-8	Conclusos para sentença em 25.09.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
15	02605-2009-018-04-00-8	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 2661/07.
16	02647-2009-018-04-00-9	Recebidos os autos da Justiça Comum Estadual em 16.07.2013.
17	02824-2009-018-04-00-7	Processo suspenso. Conflito de competência.
18	02830-2009-018-04-00-4	Conclusos para sentença em 16.01.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
19	02871-2009-018-04-00-0	Conclusos para sentença em 16.10.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
20	03043-2009-018-04-00-0	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 0115000-34.2009.5.04.0022.
21	03078-2009-018-04-00-9	Conclusos para sentença em 23.05.2011. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
22	03109-2009-018-04-00-1	Processo suspenso por decisão judicial.
23	03140-2009-018-04-00-2	Despacho em 03.02.2011, determinando sejam os autos remetidos à 4ª Vara da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		Fazenda Pública.
24	03447-2009-018-04-00-3	Conclusos para sentença em 29.06.2011. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
25	03662-2009-018-04-00-4	Processo suspenso. Aguarda trânsito em julgado processo n. 2118/09.
26	03694-2009-018-04-00-0	Conclusos para sentença em 14.08.2012. Juiz João Batista Sieczkowski Martins Vianna.
Processos recebidos em 2009: 1946		
Percentual de julgados: 98,6%		

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até agosto</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até agosto</i>	<i>Diferença</i>
1086	589	-497

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 382,26% do número de processos ajuizados.

Houve diminuição do número total de processos ajuizados, passando de 454 em 2011 para 310 em 2012.

Já o número de processos pendentes das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentou redução, passando de 8.534 em 2011, para 7.791 em 2012. Até julho de 2013 havia 6.275 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (2,33%) ficou muito abaixo da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até agosto de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, foi ainda menor, de 0,17%, **justamente por figurarem entes públicos no pólo da ação, o que praticamente inviabiliza a conciliação.**

Segundo o Diretor de Secretaria, a partir de maio de 2011, cessou a realização de acordos entre os entes definidos como Fazenda Pública. Os números da unidade confirmam tal conclusão, considerando-se que, até



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

agosto de 2013, houve apenas 1 acordo e, em todo o ano de 2012, apenas 17 conciliações. Há de creditar-se tal fato à alteração de competência da Vara que deixou de receber processos em que o ente público era acionado como devedor subsidiário/solidário, pois conciliava-se o processo em relação à terceirizada.

A unidade atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), solucionando 191,84% do número total de ações ajuizadas em 2012.

Resta cumprida, ainda, a Meta 2/2012 do CNJ, tendo sido julgados 99,6% dos processos ajuizados em 2008, restando apenas 7 pendentes. Encontra-se atendida, também, a Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados 98,6% dos processos ajuizados no ano de 2009.

A unidade, no entanto, não vem cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos solucionados (589) inferior ao número de ajuizados (1086), conforme dados apurados até agosto de 2013, pelo e-Gestão.

Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.

Durante a correição, a Vice-Corregedora analisou apontamentos feitos diariamente pela Vara, constatando o seguinte: no mês de julho de 2013, foram ajuizados 195 processos, dos quais 133 tiveram Fundações como parte. No mês de agosto, até o dia 29.08.2013, foram ajuizados 142 processos, dos quais 79 tiveram Fundações como parte.

Observa-se que houve um acréscimo significativo nos ajuizamentos, considerando-se que, até agosto de 2013, segundo dados do e-Gestão, foram ajuizados 1086 processos, em uma média mensal de 135,75 processos.

Acredita-se que o aumento no número de ajuizamentos, verificado nos últimos meses, tem como causas a instalação do PJe-JT no Foro de Porto Alegre (setembro/2013) e, ainda, a expansão da competência da Vara para julgamento das ações envolvendo as Fundações Públicas, ajuizadas a partir de 01.01.2013. A alteração de competência teve como objetivo a equiparação do número de novas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ações entre a 18ª Vara e as demais unidades do Foro de Porto Alegre. Em relação às Fundações Públicas, figuram como partes, entre outras, a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASE, Fundação de Economia e Estatística - FEE, Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC e a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

O Diretor de Secretaria refere que, até o ano de 2009, a Vara Especializada enfrentava uma distribuição de processos 50% superior às demais Varas da Capital, situação que influencia, até hoje, o número de processos pendentes nas fases de liquidação e execução. A partir de 2010, procedeu-se à alteração que restringiu a competência da 18ª Vara, uma vez que esta deixou de processar e julgar ações envolvendo pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária/solidária do ente incluído na definição legal de Fazenda Pública, reduzindo significativamente o número de ajuizamentos na unidade. Conforme relatado acima, a partir de janeiro de 2013, identifica-se aumento no número de ajuizamentos por conta de nova alteração de competência, por meio da qual passaram a tramitar na unidade ações contra Fundações mantidas pela Fazenda Pública, excluídas, portanto, as Fundações de Direito Privado.

A EC 45/2004 ampliou a competência da Justiça do Trabalho para, entre outras ações, processar e julgar as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho. Por essa razão, a partir do início de 2005, esses processos passaram a ser remetidos da Justiça Comum Federal para a 18ª Vara de Porto Alegre. Na época, lembra o Diretor, a remessa foi de 2.500 processos. Atualmente, ainda são recebidas algumas ações, mas em pequeno número. Segundo ele, grande parte desses processos vem sendo extinta em razão da prescrição intercorrente.

Os juízes mencionaram a importância da Vara Especializada, que julga, entre outros casos, ações anulatórias de multas impostas pela DRT e interdições de grandes obras da construção civil, efetuadas por Fiscais do Ministério do Trabalho. O exame de tais interdições, referem os juízes, demanda cautelosa avaliação, em conjunto com engenheiros e peritos, sobre todos os riscos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

envolvidos, especialmente quando o caso envolve pedido de antecipação de tutela. Esse tipo de demanda reforça a importância da Vara Especializada, uma vez que apresenta aspectos delicados, como o alto número de empregados impactados, potenciais violações à saúde dos trabalhadores, submetidos, em certos casos, a risco de vida, o potencial de provocar prejuízos financeiros relevantes às empresas, por dia de interdição, e o risco de fechamento dos postos de trabalho desses empregados.

3.2. Pauta de audiências (Fonte – Secretaria da Vara):

a) *Periodicidade e composição:*

J 1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	4 P	4 P			
Tarde					

J 2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde			4 P	4 P	

Legenda:

P – Audiências de prosseguimento

Obs.: Os magistrados realizam pauta na sexta-feira, de forma eventual. De acordo com a Recomendação CGJT 02/2013, não são realizadas audiências iniciais. Não há processos do rito sumaríssimo na unidade. Não são recebidas Cartas Precatórias Inquiritórias na unidade, consoante Resolução Administrativa nº 16/12.

b) *Audiências em processos na fase de execução:* não

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a audiência, de acordo com o registro em ata (salvo ocasiões pontuais nos dias 4, 11, 13, 18 e 26.03.2013). Também está sendo observada a correspondência entre o registro do horário de abertura da sessão, constante do cabeçalho do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sistema (inFOR), e o horário real em que iniciada a sessão, conforme ata da primeira audiência realizada.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE		ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA	
	J1	J2	J1	J2
Prosseguimento	17.12.2013	23.10.2013	17.12.2013	30.10.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	16,33	107,25
jan/2012	11	64
fev/2012	8	55
mar/2012	15	100
abr/2012	10	71
mai/2012	16	101
jun/2012	15	91
jul/2012	14	86
ago/2012	12	81
set/2012	13	63
out/2012	16	79
nov/2012	9	58
dez/2012	10	71
Média Mensal 2012	12,42	76,67



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	16	5	0	0	0	0	21
fev/2013	52	19	0	0	0	2	73
mar/2013	106	35	0	0	0	3	144
abr/2013	95	11	0	0	0	2	108
mai/2013	137	38	0	0	0	1	176
jun/2013	127	42	0	0	0	2	171
jul/2013	107	49	0	0	0	6	162
ago/2013	0	0	0	0	0	0	0

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
Média Mensal 2011	43,67	0	523,08	0
jan/2012	57	0	499	0
fev/2012	46	0	532	0
mar/2012	71	0	672	0
abr/2012	74	0	361	0
mai/2012	56	0	535	0
jun/2012	68	0	357	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jul/2012	35	0	241	0
ago/2012	46	0	233	0
set/2012	52	0	642	0
out/2012	36	0	295	0
nov/2012	47	0	143	0
dez/2012	44	0	221	0
Média Mensal 2012	52,67	0	394,25	0

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão

	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência - Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	-	134	-	534,76
fev/2013	-	75,56	-	287,14
mar/2013	-	86,08	-	175,16
abr/2013	-	66,61	-	118,33
mai/2013	-	68,26	-	178,37
jun/2013	-	61,05	-	79,22
jul/2013	-	67,36	-	52
ago/2013	-	-	-	86,72

A unidade não possui processos submetidos ao rito sumaríssimo. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

Ressalva o Diretor que os números elevados relativos aos prazos médios para realização de audiências não configuram a situação efetiva e atual da unidade. Processos que estavam parados por dois ou três anos aproximadamente, em razão de suspensão por litispendência ou por outros motivos, foram novamente colocados na pauta, ensejando uma distorção nos números dos prazos médios de realização de audiências, já que computado o período que vai da data da primeira audiência até a data da audiência seguinte. A distorção refere-se apenas ao prazo relativo às audiências de prosseguimento no rito ordinário.

Em vista das informações prestadas, recomenda-se à Secretaria o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário.

A Vice-Corregedora constatou que ambos os juízes da unidade adotam as recomendações tanto do TRT, quando da CGJT, ou seja, Recomendação Conjunta nº 02 de 05.08.2013, baixada pela Presidente e pela Corregedora do TRT4, além da Recomendação nº 02/CGJT de 23.07.2013, editada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Anteriormente, havia sido editada a Recomendação Conjunta nº 01 de 15.04.2013, pela Presidente e pela Corregedora do TRT4, a qual recomendava que, nos processos em que fossem partes os entes incluídos na definição de Fazenda Pública, não fossem designadas audiências, a menos que houvesse controvérsia sobre matéria fática, a solução exigisse produção de prova oral e, a requerimento das partes, houvesse interesse na celebração de acordo. Nessa hipótese de não inclusão em pauta, os reclamados seriam citados para que, no prazo de 20 dias, apresentassem defesa escrita em Secretaria, com os documentos que acompanhassem a defesa, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, assim como seria facultado às partes, previamente ao julgamento da ação, a apresentação de razões finais escritas no prazo comum de 5 dias. Tal recomendação foi objeto de impugnação por parte do Município de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Sapucaia do Sul junto à CGJT. Inicialmente, houve decisão liminar para suspender a Recomendação Conjunta nº 01 de 2013 deste Tribunal. Posteriormente, revendo sua decisão, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho editou a Recomendação CGJT nº 02/2013, anteriormente referida, na qual recomenda que, em processos em que são partes entes públicos incluídos na definição legal de Fazenda Pública, não seja designada audiência inicial, exceto quando houver interesse na celebração de acordo e as partes solicitarem a designação de audiência inicial. Na Recomendação constou, ainda, que, adotado procedimento padrão de não inclusão em pauta, os reclamados seriam citados para que, no prazo de 20 dias, apresentassem defesa escrita na Secretaria ou no PJe-JT, acompanhada de documentos que a instruem sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Se o ente público tiver interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, deve protocolar manifestação em tal sentido perante a Corregedoria Regional e à Direção do Foro de sua competência territorial. Se houver audiência, deverá apresentar defesa. Tal Recomendação entrou em vigor em 24.07.2013, sendo seguida da Recomendação Conjunta nº 02, de 05.08.2013, editada pela Presidência e Corregedoria do TRT4, a qual reproduz nos seus exatos termos a Recomendação nº 02 do CGJT e revoga as disposições em contrário.

Manifestou-se o Juiz Titular no sentido de que adota a Recomendação supra referida e que tem sido muito bom para a Vara, encontrando ampla aceitação por parte dos procuradores dos entes incluídos na definição legal de Fazenda Pública. A adoção da Recomendação permitiu a não inclusão em pauta de grande número de ações, havendo casos em que os autos são conclusos ao magistrado, para prolação de sentença, logo após o recebimento da contestação, por envolver exclusivamente matéria de direito.

O Diretor de Secretaria também considera benéfica à celeridade do processo a não obrigatoriedade da realização de audiências. A marcação ocorre somente quando há necessidade da realização de prova testemunhal. Refere, ainda, que as questões anteriormente decididas em audiência são, agora,



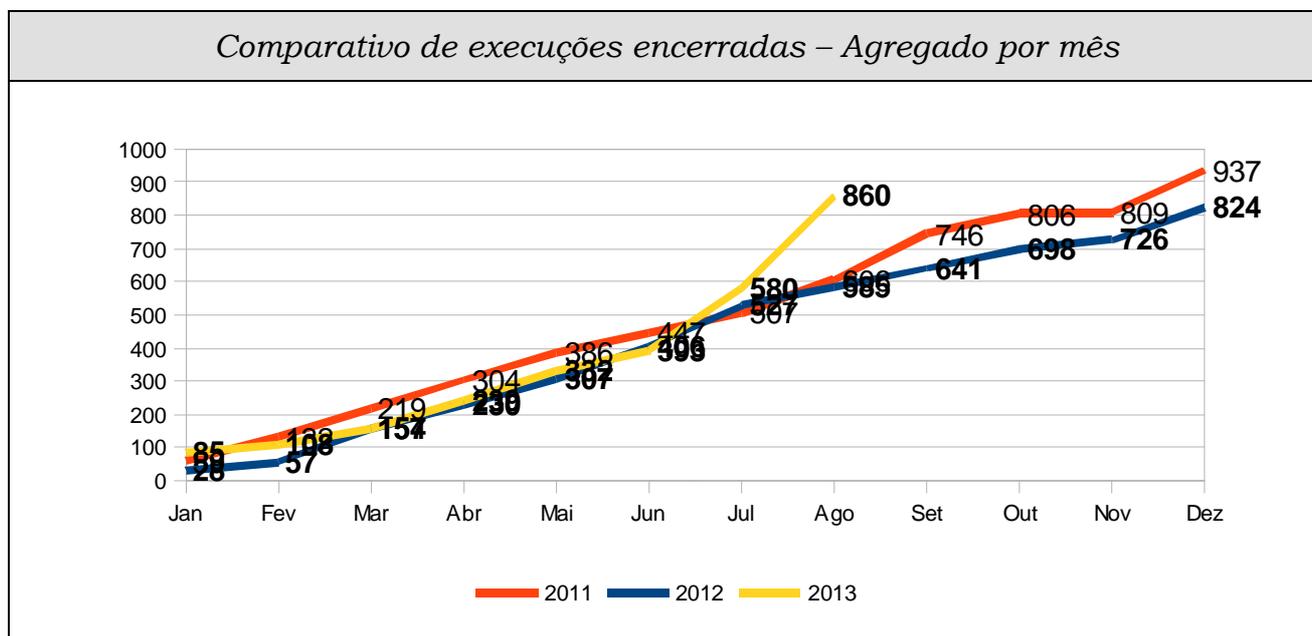
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

endereçadas por meio de despachos, razão pela qual houve aumento do número de notificações e protocolo de petições e despachos.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	592	937	152	1449	6144
2012	815	824	222	1659	6088
2013 (até agosto)	573	860	189	1515	4924

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013 Até AGOSTO	Meta 17/2012 110%	Meta 13 /2013 115%
937	824	860	87,94%	91,78%





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade não alcançou a Meta 17 CNJ/2012. Encerrou menos execuções em 2012 (824) do que em 2011 (937), atingindo 87,94% da meta.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até agosto de 2013 a unidade havia encerrado 860 execuções, atingindo 91,78% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade é superior ao do mesmo período de 2011.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara mantenha o bom desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.

O número total de processos pendentes na fase de execução, até o mês de julho de 2013, é de 4.963, dos quais, segundo o Diretor de Secretaria, 2.110 referem-se às multas por infrações aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho. Tais ações não são consideradas ações de cognição, mas execuções, em razão da padronização imposta pelo CNJ, por meio do seu “Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário”, orientação 5.2.2 (“As classes processuais, regra geral, exigem autuação e cadastramento próprios, exceto nos procedimentos de “cumprimento de sentença” e “execução contra a Fazenda Pública”, aplicáveis à Justiça Estadual e Federal, que não exigirão autuação em separado, facultada a possibilidade de mudança da classe do processo.”).

Esses processos decorrem das multas aplicadas pela DRT, as quais passam a ser objeto de ações anulatórias por parte dos empregadores. No entanto, o número de ações pendentes, dessa natureza, vem sendo reduzido em razão da prescrição intercorrente de 5 anos, que enseja a extinção dos processos e seus respectivos arquivamentos. Caso o exeqüente não tome nenhuma providência no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sentido de impulsionar o processo, inexistindo pedido de parcelamento por iniciativa do executado ou se a União permanecer inerte por mais de 5 anos, aplica-se a prescrição intercorrente. Atualmente, os processos que se encontram no arquivo, pendentes há mais de 5 anos, são examinados pelo Juiz responsável pela Seção do BNDT e são extintos. Segundo o Juiz Titular, Dr. João Batista Sieczkowski Martins Vianna, foram extintos aproximadamente 1.000 processos nessa situação. Após a extinção do processo, a Procuradoria da Fazenda é notificada pessoalmente e com carga dos autos em duas oportunidades, uma para ciência da sentença e outra para ciência do trânsito em julgado. Somente após tais notificações é que se procede ao arquivamento do processo de execução.

Observa-se aumento do número de execuções encerradas em 2013, até o mês de agosto (860), em comparação com o ano de 2012 (824). Em 2011, registre-se, foram encerradas 937 execuções.

Por último, o Diretor de Secretaria relata que, nas execuções, é mais frequente a utilização de RPV's que precatórios e que não ocorrem conciliações. Refere ainda tramitarem na unidade aproximadamente 100 execuções do tempo em que a 18ª Vara detinha competência em relação às ações em que figurassem os entes incluídos na definição legal de Fazenda Pública, como responsáveis subsidiários e/ou solidários. A satisfação dos créditos vem sendo realizada pelas empresas terceirizadas, em prestações periódicas.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até agosto	88	90	0	0	221



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até agosto/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	718
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	406
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	278
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	2190

3.6. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2011	17312	1442,67	74,94 (231 dias úteis)
2012	16026	1335,5	68,2 (235 dias úteis)
2013 (até 31.08.2013)	13644	1705,5	83,71 (163 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	59.819,00	158.162,00
Contribuições Previdenciárias	112.321,00	817.456,00
Imposto de Renda	65.465,11	299.895,83
TOTAL MOVIMENTADO	237.605,11	1.275.513,83

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até julho	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	9.260.673,94



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	128.170,11
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	119.172,77
Emolumentos arrecadados	105,07
Contribuição previdenciária arrecadada	366.505,01
Imposto de Renda arrecadado	523.443,12
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	193.977,05

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 504 processos em carga, sendo **210** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.09.2013, às 17h28min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0206700-45.2005.5.04.0018	27.11.2012	07.12.2012	22.05.2013*
0105300-46.2009.5.04.0018	21.01.2013	28.01.2013	22.05.2013*
0071700-73.2005.5.04.0018	24.01.2013	19.02.2013	22.05.2013*
0000191-38.2012.5.04.0018	25.01.2013	04.02.2013	22.05.2013*
0027300-66.2008.5.04.0018	20.02.2013	04.03.2013	29.05.2013*
0183300-94.2008.5.04.0018	12.03.2013	18.03.2013	05.08.2013** 22.05.2013*
0000103-34.2011.5.04.0018	18.03.2013	23.03.2013	22.05.2013*
0000636-56.2012.5.04.0018	18.03.2013	25.03.2013	22.05.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0028500-16.2005.5.04.0018	30.04.2013	03.05.2013	Não realizada
0119600-13.2009.5.04.0018	02.05.2013	30.05.2013	Não realizada
0000486-12.2011.5.04.0018	03.05.2013	13.05.2013	Não realizada
0159300-93.2009.5.04.0018	09.05.2013	16.05.2013	Não realizada
0000637-41.2012.5.04.0018	10.05.2013	20.05.2013	Não realizada
0237500-22.2006.5.04.0018	16.05.2013	23.05.2013	Não realizada
0043700-58.2008.5.04.0018	17.05.2013	29.05.2013	30.08.2013*
0161000-41.2008.5.04.0018	20.05.2013	05.06.2013	Não realizada
0254600-87.2006.5.04.0018	20.05.2013	05.06.2013	Não realizada
0000585-79.2011.5.04.0018	22.05.2013	27.05.2013	Não realizada
0001700-14.2006.5.04.0018	23.05.2013	05.06.2013	Não realizada
0055200-29.2005.5.04.0018	28.05.2013	19.06.2013	Não realizada
0104900-86.1996.5.04.0018	28.05.2013	30.06.2013	Não realizada
0114100-93.1991.5.04.0018	04.06.2013	10.06.2013	Não realizada
0001838-05.2011.5.04.0018	05.06.2013	17.06.2013	Não realizada
0191700-68.2006.5.04.0018	05.06.2013	17.06.2013	Não realizada
0036600-57.2005.5.04.0018	07.06.2013	26.06.2013	Não realizada
0119600-47.2008.5.04.0018	10.06.2013	21.06.2013	Não realizada
9440400-60.1991.5.04.0018	17.06.2013	18.06.2013	Não realizada
0035700-11.2004.5.04.0018	17.06.2013	26.06.2013	Não realizada
0263000-56.2007.5.04.0018	18.06.2013	28.06.2013	Não realizada
0304700-41.2009.5.04.0018	19.06.2013	01.07.2013	Não realizada
0171700-52.2003.5.04.0018	19.06.2013	30.06.2013	Não realizada
0009600-97.1996.5.04.0018	20.06.2013	01.07.2013	Não realizada
0253900-14.2006.5.04.0018	26.06.2013	08.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0091600-08.2006.5.04.0018	28.06.2013	15.07.2013	Não realizada
0105600-91.1998.5.04.0018	28.06.2013	20.07.2013	Não realizada
9165700-97.1991.5.04.0018	01.07.2013	31.07.2013	Não realizada
0592600-45.1990.5.04.0018	03.07.2013	26.08.2013	Não realizada
0099100-04.2001.5.04.0018	04.07.2013	15.07.2013	Não realizada
0137600-66.2006.5.04.0018	10.07.2013	15.07.2013	Não realizada
0105600-76.2007.5.04.0018	12.07.2013	30.07.2013	Não realizada
0002051-11.2011.5.04.0018	12.07.2013	30.07.2013	Não realizada
0079500-46.1991.5.04.0018	15.07.2013	30.07.2013	Não realizada
0000812-98.2013.5.04.0018	16.07.2013	22.07.2013	Não realizada
0107500-07.2001.5.04.0018	17.07.2013	05.08.2013	Não realizada
0058400-10.2006.5.04.0018	17.07.2013	05.08.2013	Não realizada
0000699-81.2012.5.04.0018	17.07.2013	30.07.2013	Não realizada
0185300-72.2005.5.04.0018	23.07.2013	26.07.2013	Não realizada
0214200-31.2006.5.04.0018	24.07.2013	23.08.2013	Não realizada
0199000-18.2005.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0028800-41.2006.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0177800-52.2005.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0309600-09.2005.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0079800-17.2005.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0313100-83.2005.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0121400-18.2005.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0094800-57.2005.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0000200-39.2008.5.04.0018	24.07.2013	29.07.2013	Não realizada
0126900-12.1998.5.04.0018	25.07.2013	05.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0249900-05.2005.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0087300-03.2006.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0206000-69.2005.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0001300-29.2008.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0058200-03.2006.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0067700-93.2006.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0064200-19.2006.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0308100-05.2005.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0310300-82.2005.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0127500-86.2005.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0061100-56.2006.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0233400-58.2005.5.04.0018	31.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0232600-25.2008.5.04.0018	01.08.2013	05.08.2013	Não realizada
0313200-33.2008.5.04.0018	02.08.2013	14.08.2013	Não realizada
0256600-55.2009.5.04.0018	02.08.2013	14.08.2013	Não realizada
0060400-75.2009.5.04.0018	02.08.2013	14.08.2013	Não realizada
0001900-45.2011.5.04.0018	05.08.2013	15.08.2013	Não realizada
0329800-32.2008.5.04.0018	05.08.2013	15.08.2013	Não realizada
0025900-80.2009.5.04.0018	05.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0000421-52.2013.5.04.0016	06.08.2013	16.08.2013	Não realizada
0147200-48.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0209700-53.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0146700-79.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0146500-72.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0259000-81.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0254300-62.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0237300-49.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0245000-76.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0141100-77.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0129100-45.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0130100-80.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0132100-82.2007.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0222200-54.2005.5.04.0018	07.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0000600-77.2013.5.04.0018	08.08.2013	19.08.2013	Não realizada
0000538-42.2010.5.04.0018	08.08.2013	20.08.2013	Não realizada
0000512-44.2010.5.04.0018	08.08.2013	20.08.2013	Não realizada
0000534-05.2010.5.04.0018	08.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0001830-91.2012.5.04.0018	09.08.2013	20.08.2013	Não realizada
0000335-15.2012.5.04.0017	09.08.2013	20.08.2013	Não realizada
0001469-74.2012.5.04.0018	09.08.2013	20.08.2013	Não realizada
0001954-74.2012.5.04.0018	09.08.2013	20.08.2013	Não realizada
0000010-37.2012.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0100200-72.1993.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0268100-55.2008.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0051500-21.2000.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0195800-61.2009.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0000515-96.2010.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0000549-71.2010.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0300800-21.2007.5.04.0018	09.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0195400-52.2006.5.04.0018	12.08.2013	15.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0021500-43.1997.5.04.0018	12.08.2013	21.08.2013	Não realizada
0000346-07.2013.5.04.0018	12.08.2013	22.08.2013	Não realizada
0102000-47.2007.5.04.0018	12.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0108800-09.1998.5.04.0018	12.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0000609-39.2013.5.04.0018	13.08.2013	23.08.2013	Não realizada
0316600-21.2009.5.04.0018	14.08.2013	23.08.2013	Não realizada
0111800-65.2008.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0176400-03.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0127600-41.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0160400-25.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0176100-41.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0141900-08.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0145800-96.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0136900-27.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0112300-39.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0252400-44.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0144000-33.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0056100-75.2006.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0127000-20.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0181000-67.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0274100-76.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0311200-65.2005.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0267300-27.2008.5.04.0018	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0140000-87.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0294800-73.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0160200-18.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0156900-48.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0145600-89.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0220900-57.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0263900-10.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0079900-69.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0213000-23.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0300700-37.2005.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0289900-76.2007.5.04.0018	14.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0050500-05.2008.5.04.0018	15.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0254600-82.2009.5.04.0018	15.08.2013	28.08.2013	Não realizada
0000655-28.2013.5.04.0018	15.08.2013	29.08.2013	Não realizada
0000200-73.2007.5.04.0018	15.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0278600-54.2006.5.04.0018	15.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0274700-63.2006.5.04.0018	15.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0110900-05.1996.5.04.0018	15.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0115500-69.1996.5.04.0018	15.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0037100-26.2005.5.04.0018	16.08.2013	28.08.2013	Não realizada
0038200-74.2009.5.04.0018	16.08.2013	28.08.2013	Não realizada
0111000-57.1996.5.04.0018	16.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0048700-05.2009.5.04.0018	16.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0002239-67.2012.5.04.0018	16.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0010600-49.2007.5.04.0018	16.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0176600-73.2006.5.04.0018	16.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0192700-98.2009.5.04.0018	19.08.2013	28.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0016300-16.2001.5.04.0018	19.08.2013	28.08.2013	Não realizada
0303500-96.2009.5.04.0018	19.08.2013	29.08.2013	Não realizada
0000584-26.2013.5.04.0018	19.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0048300-59.2007.5.04.0018	20.08.2013	22.08.2013	Não realizada
0095200-66.2008.5.04.0018	20.08.2013	29.08.2013	Não realizada
0248400-59.2009.5.04.0018	20.08.2013	29.08.2013	Não realizada
0139600-68.2008.5.04.0018	20.08.2013	29.08.2013	Não realizada
0088600-92.2009.5.04.0018	20.08.2013	29.08.2013	Não realizada
0000543-64.2010.5.04.0018	20.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0000054-56.2012.5.04.0018	20.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0000874-46.2010.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0126700-58.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0207200-14.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0201300-50.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0219500-08.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0221800-40.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0254000-03.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0249300-81.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0244700-17.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0235600-38.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0232400-23.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0175300-13.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0132600-22.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0310100-75.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0256600-94.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0259400-95.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0065700-57.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0065800-12.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0232600-30.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0255300-97.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0206200-76.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0059600-52.2006.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0259100-36.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0257200-18.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0267400-84.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0267200-77.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0268500-74.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0160900-91.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0080700-97.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0292400-86.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0067300-16.2005.5.04.0018	21.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0227600-15.2006.5.04.0018	21.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0034200-75.2002.5.04.0018	22.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0115600-24.1996.5.04.0018	22.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0084400-47.2006.5.04.0018	23.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0593000-59.1990.5.04.0018	23.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0036800-55.1991.5.04.0018	23.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0000554-88.2013.5.04.0018	27.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0000578-19.2013.5.04.0018	28.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0001006-98.2013.5.04.0018	28.08.2013	30.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0237300-15.2006.5.04.0018	29.08.2013	31.08.2013	Não realizada
0270900-56.2008.5.04.0018	02.09.2013	02.09.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 39 processos em carga, sendo **8** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.09.2013, às 17h28min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0180300-52.2009.5.04.0018	09.05.2013	30.06.2013	Não realizada
0226100-40.2008.5.04.0018	05.07.2013	30.08.2013	Não realizada
0000823-98.2011.5.04.0018	05.07.2013	30.08.2013	Não realizada
0300800-50.2009.5.04.0018	05.07.2013	30.08.2013	Não realizada
0095400-73.2008.5.04.0018	05.07.2013	30.08.2013	Não realizada
0346600-04.2009.5.04.0018	05.07.2013	30.08.2013	Não realizada
0223600-69.2006.5.04.0018	10.07.2013	30.07.2013	Não realizada
0000212-77.2013.5.04.0018	01.08.2013	01.09.2013	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 325 mandados em carga, sendo **10** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.09.2013, às 17h28min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0061800-27.2009.5.04.0018	10.05.2013	11.06.2013	Não realizada
0295000-41.2009.5.04.0018	10.05.2013	11.06.2013	Não realizada
0005200-64.2001.5.04.0018	25.07.2013	26.08.2013	Não realizada
0000557-43.2013.5.04.0018	26.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0000602-47.2013.5.04.0018	26.07.2013	12.08.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000555-73.2013.5.04.0018	26.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0000718-53.2013.5.04.0018	26.07.2013	12.08.2013	Não realizada
0139100-36.2007.5.04.0018	02.08.2013	03.09.2013	Não realizada
0000228-31.2013.5.04.0018	02.08.2013	03.09.2013	Não realizada
0183300-94.2008.5.04.0018	14.08.2013	29.08.2013	Não realizada

O livro carga dos advogados aponta a existência de **210** processos em carga com prazo excedido, 9 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. Em 1 processo foi expedido mandado de busca e apreensão, além da cobrança por meio de publicação de nota de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 03.05.2013.

Em relação ao livro carga dos peritos, observa-se a existência de **8** processos em carga com prazo excedido, nenhum deles com registro de cobrança dos autos por meio de notificação. A carga mais antiga venceu no dia 30.06.2013.

Já o livro carga de mandados indica a existência de **325** mandados em carga, **10** com o prazo de cumprimento excedido a partir de 11.06.2013, sem qualquer registro de cobrança no inFOR.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juizes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

João Batista S. M. Vianna			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Jul/13	0	1	6	143	72	98*	170	12.05.2011	1	45	104
Ago/13	0	1	56	199	73	63*	136	03.11.2011	0	45	68
Set/13	0	1	5	204	70	78*	148	03.11.2011	3	48	41
Out/13	0	1	14	218	79	35*	114	07.03.2013	1	49	23

Paulo Ernesto Dorn			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Jul/13	0	0	39	223	7	0	7	03.07.2013	4	69	0
Ago/13	0	0	65	288	20	0	20	03.07.2013	43	112	23
Set/13	0	0	36	324	3	0	3	26.09.2013	62	174	3
Out/13	0	0	68	392	3	0	3	25.10.2013	35	209	0

* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

Informa o Diretor de Secretaria que, normalmente, não há designação de data para publicação das sentenças do Juiz Titular. Quanto ao Juiz Substituto Lotado, há designação de data em alguns processos.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) dão conta que, no ano de 2013, até o mês de agosto, foram protocoladas, em média, 1.705,5 petições por mês, o que revela a média diária de 83,71 petições.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada é efetuada em até 48 horas e os despachos exarados no prazo de 8 dias. Estavam trabalhando nas minutas relacionadas ao protocolo do dia 28.08.2013.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, eram certificados os prazos entre 05.08.2013 e 10.08.2013. O prazo da certificação é de aproximadamente 25 dias.
- b) *cumprimento dos despachos*: 5 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: aproximadamente 40 dias. Trabalhavam nos processos de final de julho de 2013.
- d) *remessa de processos ao TRT*: um lote a cada dois dias.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: procura fazer uma vez por mês em relação às cargas vencidas há mais tempo.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: levam as notificações até a Procuradoria e posteriormente recebem uma relação dos processos que serão retirados em carga.

5.3. Atividades da Secretaria:

Júlio Morozczuk é Diretor de Secretaria há cerca de 11 anos. Ressalta a existência de cooperação entre os servidores. Realiza constantes mini-treinamentos, algumas vezes com especialistas sobre determinada matéria, ou ele



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

próprio servindo como instrutor. Salienta que há constante troca de idéias dentro do grupo e que tenta manter um ambiente com certa liberdade para que o pessoal possa se expressar. Ressalta que, às sextas-feiras, pela manhã costuma proporcionar um café da manhã, com a finalidade de confraternizar com o grupo de trabalho.

Quanto à motivação dos servidores para utilização do PJe-JT, o Diretor relata que procura observar as peculiaridades de cada servidor. Assim, visto que, por um bom tempo, haverá processos físicos que demandarão andamento, os servidores que necessitarem de mais tempo de treinamento para capacitação no PJe-JT permanecerão trabalhando com processos físicos. Segundo o Diretor, todos os servidores participaram do treinamento à distância. Em relação ao treinamento presencial, informa que foi realizado por 4 servidores, os quais atuarão como multiplicadores. O objetivo é que todos os servidores participem de treinamento presencial em PJe-JT. Em geral, a equipe tem apresentado boa aceitação quanto à utilização do sistema.

Em relação às atividades de Secretaria, o Diretor procura colocar pelo menos três servidores para cada função.

O atendimento ao público no balcão é responsabilidade da servidora Gladis, que a qualquer momento recebe o auxílio dos demais servidores.

Quanto à elaboração de minutas de despacho mais simples, a servidora Cláudia é responsável pelas minutas da fase de conhecimento e o servidor Israel responde pelas minutas da fase de execução. Ambos realizam, além disso, a localização dos processos e a juntada de petições.

As demais minutas da fase de conhecimento e execução continuam sendo elaboradas pelas servidoras Carla, Cristine e Luciana Ledur, a qual é responsável, ainda, pelo protocolo da pauta da fase de conhecimento. Tal atividade era, anteriormente, exercida pela servidora Carla, que atualmente elabora maior número de minutas da fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A certificação do decurso de prazo é efetuada por Iara, que já elabora as minutas de despachos do prazo e realiza os cumprimentos da fase de conhecimento.

Para a fase de liquidação conta com uma servidora especializada, Salete Carolina, que analisa as impugnações. Os servidores Aldemir (Assistente do Diretor) e Maristela também trabalham com a liquidação. As minutas das sentenças de liquidação são elaboradas por Maristela.

Nos cumprimentos da execução atuam Cláudio Aredes, Leila Raquel e Aldemir.

As notificações em geral são expedidas pela servidora Luciara. Cláudia atua na remessa de processos ao TRT e Maria de Lourdes nos recebimentos.

Quanto às perícias, refere que possuem escaninhos próprios na secretaria e planilhas na sala de audiências, para marcação das perícias.

No que tange à liberação dos depósitos recursais, o Diretor esclarece que, normalmente, é liberado. Os casos remanescentes são aqueles relacionados a processos com pedido de responsabilização subsidiária/solidária.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000471-72.2013.5.04.0018

Início da análise: fl. 02 (25.04.2013) – ajuizamento

- **TERMOS:** fls. 109v, 125v e 132 – presença de rasura. Art. 171 do CPC; fls. 125 e 147 - não identificado o servidor que assina o recebimento dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 129v – oposição de termo no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fl. 143v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC. Ademais, o termo não indica a juntada de documentos com o ofício. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 136 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 73 – documento de tamanho reduzido simplesmente acostado à folha, sem ser fixado, numerado, rubricado ou quantificado. Art. 68, caput e §§ 1º e 2º, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: registros do sistema Infor não indicam a formação de autos suplementares em relação à petição protocolada em 23.08.2013 pelo reclamante. Art. 105, § 2º, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 143 e seguintes – não está juntada aos autos uma petição da ré, protocolada em 14.08.2013, às 19:52, sob o número 74237721. Art. 101 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 149 e seguintes (20.08.2013) – determinação de intimação do autor para vista da manifestação da ré e dos documentos enviados pelo INSS. O sistema informatizado registra o protocolo de uma petição do autor em 23.08.2013, após a remessa dos autos para correição (21.08.2013). Não foi registrada a formação de autos suplementares.

Determina-se: 1. A juntada da petição protocolada pelo reclamante em 23.08.2013; 2. A conclusão dos autos ao juiz, para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0000570-42.2013.5.04.0018

Início da análise: fl. 02 (16.05.2013) – ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta das folhas após a fl. 227, que é sucedida pela fl. 238. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: fl. 22 – incorreção da certidão sobre intervalo de folhas com o verso em branco ao não ressaltar que o verso da fl. 19 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 347v – ausência de termo de remessa dos autos para a Vice-Corregedoria. Art. 773 da CLT; fl. 26v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 26v e 200v – termo de juntada não indica a presença de documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 342 – não indicada a data de devolução dos autos e o servidor que os recebeu. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4 e art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 342v – rasura na data do termo. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fls. 205-207 e 225 (por amostragem) – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.09.2013 (fl. 347v) – ausência de andamento “Remetidos os autos – Corregedoria (correição)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 347 (17.07.2013) – cumpridas as determinações da ata de fl. 33, os autos aguardam audiência designada para 21.10.2013.

Determina-se: 1. O lançamento no Infor do andamento “Remetidos os autos – Corregedoria (correição)” para a data de 03.09.2013; 2. A renumeração das folhas dos autos a partir da folha seguinte à 227.

Processo nº 0000688-86.2011.5.04.0018

Análise restrita ao período posterior à última correição (13.11.2012 – fl. 117). Ajuizamento do processo em 19.04.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de folha de “relatório para expedição de RPV/precatório” na bolsa frontal da capa plástica, em completa sobreposição da capa de papel. Art. 2º do Provimento nº 02/2007. Também se verifica a presença de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel.
- TERMOS: fl. 184 – ausência de registro da devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 184v (manifestação sobre os cálculos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de liquidação) e 189v (documento) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 189 – ausência de identificação do nome e do cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 184v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.

- CARIMBOS: fls. 120v e 121v – utilização de carimbo padrão para termo de juntada com referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado no art. 161, VII, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 121 – a petição foi protocolada (em 07.12.2012) durante o período de carga (de 28.11.2012 a 10.01.2013) e foi juntada aos autos sem a formação de autos suplementares. Art. 105 da CPCR/TRT4; fl. 186 – a reclamante concordou com os cálculos de liquidação em 28.01.2013 (fl. 185), porém os autos foram conclusos ao Juiz somente em 26.04.2013, ficando sem movimentação nesse intervalo (91 dias); fl. 194v – o decurso do prazo vencido em 05.07.2013 (notificação no anverso) foi certificado somente em 02.08.2013 (28 dias). O processo está sem movimentação desde então, estando no aguardo da expedição da RPV determinada no despacho de fl. 193.

Última movimentação: processo em fase de execução. Citado em 24.05.2013 (fl. 190v), o reclamado manifestou concordância com os valores apurados na execução (fl. 191 – 31.05.2013), e a reclamante não se manifestou quanto à sentença de liquidação no prazo da notificação de fl. 194 (05.07.2013 - certidão de fl. 194v). O processo está sem movimentação desde então, estando no aguardo da expedição da RPV determinada na parte final do despacho de fl. 193. Remessa dos autos para correição em 21.08.2013 (fl. 195).

Determina-se o integral cumprimento do despacho de fl. 193.

Processo nº 0000809-17.2011.5.04.0018

Início da análise: fl. 211 (13.02.2013) – data do retorno dos autos à origem, após a fase recursal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 213, 217 e 224 – não identificado o servidor que assinou o recebimento dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 219v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 224 - termo de carga não identifica a pessoa que retirou os autos em carga pela União. Arts. 778 da CLT e 169, caput, do CPC.
- CARIMBOS: fl. 220v – ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 229v (02.08.2013) – recebimento de guias que comprovam a conversão em renda da União do valor dos honorários advocatícios pagos pelo sindicato-autor.

Determina-se a conclusão dos autos ao juízo, para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0001068-12.2011.5.04.0018

Início da análise: fl. 304 (27.11.2012) – juntada de notificação devolvida sem entrega, endereçada à terceira ré (para pagar as custas fixadas na sentença). Sentença procedente em parte contra a segunda e terceira reclamadas e improcedente contra a primeira ré (Município de Porto Alegre).

- TERMOS: fl. 316 - não identificado o servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 16.04.2013 (fl. 309) – a publicação de despacho no qual se determina o uso do BacenJud causou riscos à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 328 (21.08.2013) – o prazo para recurso da decisão dos embargos à execução findava em 30.07.2013. Em 20.08.2013, é certificado o decurso do prazo. O despacho determina a expedição de RPV, ainda não cumprido.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 328.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0001135-11.2010.5.04. correição: 13.11.2012

Início da análise: fl. 356v (19.11.2012) – juntada, em 30.11.2012, da petição protocolada em 19.11.2012, na qual o reclamante postula a elaboração de cálculos de liquidação por contador nomeado.

- TERMOS: fls. 356v, 378v e 389v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 359 e 384 - termo de carga não identifica a pessoa que retirou os autos em carga pelo Estado do Rio Grande do Sul. Arts. 778 da CLT e 169, caput, do CPC; fls. 366 e 389 - não identificado o servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 370 e 384 – não há identificação da data de devolução dos autos à Secretaria, tampouco do servidor que os recebeu. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 378-381 – entre a certidão de fl. 378 e a certidão – conclusão de fl. 381, ambos de 19.03.2013, houve termo de juntada e petição protocolada datados de abril de 2012, denotando confusão cronológica na ordem dos atos processuais;

Última movimentação processual: fl. 390 (19.08.2013) – o reclamante apresenta petição não se opondo aos valores homologados para efeito de execução. Pende de movimentação o feito.

Determina-se a conclusão dos autos ao juiz, para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0001136-93.2010.5.04.0018

Início da análise: fl. 289 (19.11.2012) – petição da reclamante, informando que não tem condições de apresentar cálculos de liquidação.

- TERMOS: fls. 288v e 296v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 291 e 315 - termo de carga não identifica a pessoa que retirou os autos em carga pelo Estado do Rio Grande do Sul. Arts. 778 da CLT e 169, caput, do CPC; fl. 291 - não há identificação da data de devolução dos autos à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria, tampouco do servidor que os recebeu. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 315 e 321 – não identificado o servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 296v-314 – apenas em 22.02.2013 foi juntada manifestação da autora, protocolada em 31.01.2013. Os autos ficaram sem movimentação até 14.05.2013, quando juntado um substabelecimento (fl. 311). Somente em 13.06.2013 os autos foram conclusos; fls. 322 e seguintes – autos sem movimentação desde o pedido do reclamante de nomeação de contador (08.07.13), que ainda não foi analisado.

Última movimentação processual: fls. 322 e seguintes (08.07.2013) – reclamante postula a nomeação de contador para elaboração dos cálculos. Tal pedido ainda não foi analisado.

Determina-se a conclusão dos autos ao juiz, para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0184200-43.2009.5.04.0018

Análise restrita ao período posterior à última correição (13.11.2012 – fl. 305). Ajuizamento do processo em 12.03.2009.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume – presença de adesivo (vermelho) e anotações impróprias (à lápis) na capa de papel.
- CERTIDÕES: fl. 308 – ausência de assinatura do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 313 e 341 – ausência de indicação do nome e do cargo ou função do servidor que assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 321v – o termo de juntada não aponta o documento que acompanha a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 325, 326, 330/331 e 332 – ausência de termo de juntada. Art. 101, *caput*, da CPCR/TRT4; fls. 326v e 334v – o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

termo refere a juntada de “*guia de depósito/ofício do BB*”, porém as guias são oriundas da CEF; fl. 334 – ausência de identificação do nome e do cargo ou função do servidor que assina a retificação do número de volumes retirados em carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 341v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.

- CARIMBOS: fls. 329, 330 e 332 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso das folhas. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 339 e 343 - documento de tamanho reduzido não numerado nem rubricado. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 319, 327 e 335 – ausência de registro de protocolo ou recebimento da guia de depósito. Art. 44, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.02.2013 – não foi lançado o andamento “Homologado acordo (execução/cumprim.)” referente à decisão de fl. 316. A ausência do andamento repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; 19.03.2013 (fls. 319/320), 19.06.2013 (fls. 327/328) e 19.07.2013 (fls. 335/336) – ausência de registro dos andamentos referentes ao recebimento da guia de depósito (“Recebida guia de depósito”) e de publicação do despacho subsequente (expedição de alvará). Arts. 9º, *caput*, e 94 da CPCR/TRT4; 21.03.2013 (fl. 321), 24.06.2013 (fl. 329) e 08.08.2013 (fl. 337) – não foi lançado o andamento correspondente à entrega do alvará (“Devolvido/entregue documento à parte”). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 306 – a notificação foi expedida (em 14.12.2012) durante o período de carga (de 10.08.2012 a 14.01.2013) e foi juntada aos autos sem a formação de autos suplementares. Art. 105 da CPCR/TRT4; fls. 311/312 – a petição protocolada em 22.01.2013 foi juntada após a certidão e o despacho datados de 25.01.2013 (fl. 310), sem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

observância da ordem cronológica dos atos processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 324 – o substabelecimento protocolado em 19.03.2013 foi juntado após a petição de 20.03.2013 (fls. 322/323), sem observância da ordem cronológica dos atos processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de execução. As partes celebraram acordo em 04.02.2013 (fls. 314/315), com pagamento em 11 parcelas (item 01), estipulando-se ainda o pagamento do INSS junto com parcelas de 14 a 18 (*sic*, item 3). A reclamada comprovou o pagamento das três primeiras parcelas, em 20.03.2013 (fls. 322/323), 19.06.2013 (fls. 330/331) e 19.07.2013 (fls. 338/339). Desses pagamentos foram expedidos os alvarás de fls. 321 (retirado em 21.03.2013), 329 (retirado em 24.06.2013) e 337 (retirado em 08.08.2013). O processo aguarda o cumprimento do acordo e os prazos nele estipulados (última parcela em 15.01.2014). Remessa dos autos para correição em 21.08.2013 (fl. 344).

Determina-se a inclusão do andamento “Homologado acordo (execução/cumprim.)”, conforme apontado.

Processo nº 0288500-56.2009.5.04.0018

Início da análise: fl. 188 (22.11.2012) – inicia-se a análise com a expedição de notificação para a autora apresentar cálculos de liquidação.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: impresso colorido com dados da autuação (1º volume) contém anotações impróprias a lápis (“fl. 25” e “fl. 07”). Arts. 74 e 75 da CPCR/TRT4 e art. 2º, § 2º do Provimento Conjunto n. 02/2007; fl. 237 – rasura na numeração da folha. Art. 171 do CPC.
- CERTIDÕES: fl. 235v – o intervalo de folhas com o verso em branco vai da fl. 194 à 234, mas a certidão consigna incorretamente que a fl. 235, na qual foi aposta, também está com o verso em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 190 e 240 – termo de carga não identifica a pessoa que retirou os autos em carga pelo Estado do Rio Grande do Sul. Arts. 778 da CLT e 169, caput, do CPC; fls. 190 e 237 – não identificado o servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 236 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 237v-239 – a petição da autora (19.03.13), concordando com os cálculos, foi juntada em 04.04.2013, mas apenas em 24.05.2013 os autos foram conclusos ao juiz; fl. 241 e seguintes – o reclamado apresentou a retificação de seus cálculos em 04.07.2013. A petição foi juntada em 15.07.2013, mas o feito ficou sem movimentação até 21.08.2013, quando remetidos os autos à Vice-Corregedoria.

Última movimentação processual: fl. 241 e seguintes (04.07.2013) – o reclamado apresentou a retificação de seus cálculos em 04.07.2013. A petição foi juntada em 15.07.2013, mas o feito ficou sem movimentação até 21.08.2013, quando remetidos os autos à Vice-Corregedoria.

Determina-se a conclusão dos autos ao juiz, para análise da manifestação do reclamado de fl. 241 e seguintes, bem como para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0348900-36.2009.5.04.0018

Início da análise: fl. 127 (18.02.2013) – baixa dos autos do Tribunal. Despacho determinando o início da fase de liquidação.

- CERTIDÕES: fl. 169v – presença de rasuras. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 130, 147 e 154 (por amostragem) - não identificado o servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 170 - não há identificação da data de devolução dos autos à Secretaria, tampouco do servidor que os recebeu. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Art. 150 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 130v-145v – não foi juntada oportunamente a petição do reclamante de 14.03.2013 (fl. 146), pedindo mais prazo para apresentar cálculos. Tal petição foi juntada somente em 02.05.2013, após a juntada dos próprios cálculos de liquidação, o que causou confusão cronológica nos andamentos dos autos.

Última movimentação processual: fl. 171 (19.07.2013) – manifestação do reclamado sobre as retificações promovidas pelo autor em seu cálculo ainda não foram analisadas.

Determina-se a conclusão dos autos ao juiz, para definições sobre o prosseguimento do feito.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- c) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- d) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- e) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- f) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- g) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º da CPCR/TRT4 (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- h) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- i) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contracapa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- j) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
- k) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- l) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- m) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPC/RT4);

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que os convênios mais utilizados são BACEN-JUD, INFOJUD, JUCERGS e RENAJUD.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Conforme notícias veiculadas na *intranet* (em 19.03.2013) e no *site* do Tribunal na *internet* (em 03.06.2013 e 08.07.2013), os três prédios do Foro Trabalhista de Porto Alegre passarão por melhorias estruturais ao longo dos anos de 2013 a 2014, em continuidade às obras iniciadas em 2012.

Em fevereiro de 2013 foi concluída uma grande reforma em diversos setores da sede, que abrangeu a construção de muros laterais no terreno, reparo do muro do estacionamento elevado entre os prédios 2 e 3, pintura dos estacionamentos e espaços internos dos prédios 1 e 2 e recompactação e troca de pavimento nas áreas de circulação de veículos entre os prédios 1 e 2. Além disso, a Seção de Cadastramento de Bens e os trabalhadores terceirizados foram deslocados para o espaço no térreo do prédio 2 onde antes estava a SEMPRO (agora instalada no prédio administrativo).

A Escola Judicial (situada no prédio 3) terá acesso também pela Rua Baronesa do Gravataí, Rua Baronesa do Gravataí, que passa nos fundos do terreno do Foro, paralela à Av. Praia de Belas. O acesso por essa portaria será possível durante determinados eventos sediados na EJ.

Dentre as melhorias projetadas e em andamento, está a ampliação do espaço das secretarias das Varas do Trabalho localizadas no prédio 2, o isolamento acústico das salas de sessões do prédio 1, voltadas para a Av. Praia de Belas, e a troca dos aparelhos de ar condicionado de parede dos prédios 1 e 2 por condicionadores de ar do tipo split, com tecnologia VRF (conclusão prevista para 2014).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O saguão do prédio 1 também receberá melhorias no piso e no forro, além de climatização e de uma completa reorganização espacial. Os guichês e as paredes atuais serão substituídos por uma parede de vidro. O local ocupado pela Coordenadoria de Distribuição dos Feitos dará lugar a uma central de atendimento e auxílio aos usuários do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT – disponível a partir de 26.09.2013 no Foro Trabalhista de Porto Alegre), com atendimento personalizado a advogados e reclamantes.

A Central de Mandados (hoje no 6º andar do prédio 1) será deslocada para a galeria do prédio 2 (antes ocupada pela SETIC) para que os oficiais de justiça tenham maior facilidade de trânsito. O local desocupado dará espaço à Coordenadoria de Precatórios (hoje localizada no terceiro andar do Prédio-Sede do TRT), para ficar ao lado do Juízo Auxiliar de Conciliação.

Durante essas alterações será realizado estudo para instalação de vestiários para os servidores e magistrados do Foro que utilizam bicicletas.

Entre o segundo semestre de 2013 e o início de 2014, o restaurante (hoje no 7º andar do prédio 1) passará para o térreo do prédio 2 (local já desocupado pela Seção de Cadastramento de Bens), e será elaborado projeto para reorganização espacial da área hoje destinada ao protocolo (térreo do prédio 1), visando a implantação do PJe-JT.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 05.09.2013, das 10h30min às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

O Diretor de Secretaria reclama do espaço insuficiente para a guarda dos processos. Refere que a unidade guarda um número superior de processos em comparação com outras Varas de Porto Alegre em razão da necessidade de aguardar o pagamento de precatórios, bem como o retorno dos recursos de revista e agravos de instrumento.

12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem o MM. Juiz Titular, Dr. João Batista Siczkowski Martins Vianna, o MM. Juiz Substituto Lotado, Dr. Paulo Ernesto Dorn, e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 05.09.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. João Batista Siczkowski Martins Vianna, com Juiz Substituto Lotado, Dr. Paulo Ernesto Dorn, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Júlio Moroszczuk. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora